



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº536/2011/ DRS/SRHU/SEDS

A **SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Instrumento Convocatório de nº 016/2011 de 30 de março de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidade Prisional de Campos Gerais e,

### 1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário, **Milton Gonçalves de Oliveira**, referente ao município de Campos Gerais, interpôs recurso administrativo solicitando nova oportunidade para avaliação psicológica;

### 2. RESOLVE:

2.1 **desconhecer** o recurso, posto que o candidato não compareceu à Avaliação Psicológica, conforme descrito no Instrumento Convocatório nº 016/2011 de 30 de março de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidade Prisional de Campos Gerais, conforme os itens **15.2 alínea f** e **15.4 in verbis**:

*“15.2 f) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, teste ou exame, bem como para qualquer chamada previamente prevista ou não completar qualquer prova, teste ou exame.*

*15.4 Não haverá segunda chamada de provas, testes, exames ou avaliações, nem sua aplicação fora do local e horário estabelecido para sua realização. O disposto neste item aplica-se em todas as fases do processo seletivo e a qualquer situação, não provocada pela administração do certame, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.”*

Publique-se.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2011.

**ANA COSTA REGO**  
**SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**